



## CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

### **CONCURSO PÚBLICO PARA A CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS SITUADO NA ESPLANADA 1.º DE MAIO, EM ABRANTES**

#### PROGRAMA DO CONCURSO

1. O concurso será efetuado ao abrigo da alínea ee) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e aberto na sequência do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 14/09/2018.
2. O objeto do contrato a celebrar na sequência da adjudicação é a exploração do espaço destinado a um estabelecimento de restauração e bebidas, situado na Esplanada 1º de Maio, conforme memória descritiva e plantas referenciadas na mesma.
3. O processo do concurso encontra-se patente no Serviço de Notariado e Contencioso, na Praça Raimundo Soares, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data de publicação do anúncio, até ao prazo limite para entrega das propostas. O referido processo poderá ser fotocopiado, e as peças desenhadas fornecidas em formato digital, mediante o pagamento de 20,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. De referir que todo o processo se encontra disponível para *download* gratuito no website oficial do Município de Abrantes.
4. A entidade que preside ao concurso é a Câmara Municipal de Abrantes, Rua José Estevão, 2200-366 Abrantes, telefone: 241 330 100; fax: 241 330 186.
5. Durante o prazo do concurso, os concorrentes poderão visitar o espaço destinado à exploração, mediante agendamento de acordo com a disponibilidade e segurança do empreiteiro.
6. As propostas deverão ser entregues, em carta fechada e lacrada, até ao dia e hora indicados em Editais afixados em lugares públicos, pelos concorrentes ou seus representantes, na Câmara Municipal de Abrantes, contra recibo, na secção de



atendimento e licenciamento geral, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

7. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada dos documentos tenha ocorrido posteriormente ao termo do prazo da entrega das propostas.
8. O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Abrantes e realizar-se-á pelas 15 horas do dia seguinte ao do termo do prazo da entrega das propostas.
9. Poderão ser admitidos como concorrentes pessoas singulares ou colectivas.
10. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tal, no caso de intervenção de empresário em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e cartão de contribuinte.
11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.
12. O preço da proposta será expresso em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
13. O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data do encerramento do ato público.

#### 14. Documentos de habilitação dos concorrentes:

Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, ou de pessoa colectiva e estado civil. No caso de ser pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato e nomes dos titulares dos corpos sociais.
- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte.
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.



- d) Documento comprovativo da não condenação (pessoa singular ou os titulares de órgãos) por qualquer dos crimes de participação em actividade criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, na acepção prevista e aplicada por analogia na alínea i) do artigo 55º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.
- e) Documento comprovativo da entrega da declaração periódica de rendimentos (mais recente) para efeitos de IRS ou IRC.
- f) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial, devidamente actualizada, donde conste o objecto social do concorrente.
- g) Declaração comprovativa de Não dívida ao Município de Abrantes.

15. Documentos que instruem a proposta:

15.1. A proposta deve conter os elementos necessários à apreciação, de acordo com os critérios de adjudicação e será instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento onde esteja indicado o valor proposto para a prestação mensal, sem IVA Incluído;
- b) Documento expressivo do Know-How e garantia de boa execução patente na proposta, com evidência de métodos ou técnicas, eventualmente já aplicadas, avaliables, de forma acessória, de entre outros documentos possíveis, no Curriculum Vitae do explorador;
- c) Indicação da adequação do quadro de pessoal proposto (indicando o número e a categoria profissional do(s) trabalhador(es) a colocar em serviço em cada uma das modalidades) ao serviço oferecido;
- d) Lista de todo o equipamento mobiliário hoteleiro (todos os equipamentos, eletrodomésticos, bancadas e demais acessórios representados na cozinha, despensa e zona do balcão, e as mesas e cadeiras da sala de refeições) a instalar no estabelecimento de restauração e bebidas, documentado com brochura comercial ou catálogo com fotografia a cores, suficientemente elucidativo da estética e funcionalidade dos bens;
- e) Apresentação de projeto inovador, com ideias diferenciadoras e de valor acrescentado, que permitam a valorização, promoção e



potencialidade dos Recursos Turísticos, de acordo com o Anexo III Enquadramento;

- f) Listagem dos produtos que pretendem comercializar, onde conste proposta com produtos do Concelho de Abrantes;
- g) Ementa majorada com pratos da gastronomia do Concelho de Abrantes para o primeiro ano de atividade e indicação de mais requisitos de atratividade.

Nota: Na proposta o concorrente pode especificar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

15.1.1. Para efeitos de verificação da entrega dos documentos a que se referem os números anteriores devem os concorrentes apresentar uma “relação discriminativa dos documentos entregues”.

16. Modo de apresentação dos documentos:

- 16.1. Os documentos referidos devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação social do concurso.
- 16.2. A proposta, juntamente com os documentos que a instruam, deve ser encerrada em invólucro com as características indicadas no número anterior, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta” indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do concurso e a indicação da entidade que o promoveu.
- 16.3. Os invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num terceiro igualmente opaco, fechado e lacrado, que se denominará “Invólucro exterior”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente, a designação do concurso e a indicação da entidade que o promoveu.

17. Critérios de apreciação das propostas para adjudicação:

17.1 A adjudicação é feita tendo em conta os factores, elementos e ponderações que se seguem:

- a) Preço (25%);



- b) Mérito da proposta (20%);
- c) Utilização de produtos do Concelho de Abrantes (25%);
- d) Ementa com pratos de gastronomia do Concelho de Abrantes (30%).

Nota: A listagem de produtos e pratos de gastronomia do Concelho de Abrantes, para efeitos de apreciação da proposta, encontram-se nos anexos I e II. São considerados “Produtos do Concelho de Abrantes” produtos que advenham de todos os produtores com sede fiscal, produção ou transformação no Concelho de Abrantes.

17.2 Às variáveis referidas na alínea a) do ponto 17.1 serão atribuídos os valores numa escala de 0 a 20, pela diferença proporcional dos preços, cabendo ao melhor preço proposto a atribuição de 20 valores.

17.3 À variável do mérito da proposta referido na alínea b) do ponto 17.1 serão atribuídas as ponderações seguintes:

- Melhor mérito – 20 valores;
- Segundo melhor mérito – 15 valores;
- Terceiro melhor mérito – 10 valores;
- Quarto melhor mérito e seguintes – 05 valores.

A aferição deste critério será feita com base nos documentos que instruem a proposta, nomeadamente os referidos nas alíneas b), c), d) e e) em 15.1.

17.4 À variável referida na alínea c) do ponto 17.1 da proposta serão atribuídas as seguintes ponderações:

- Utilização de 15 ou mais produtos – 20 valores;
- Utilização de 10 a 14 produtos – 15 valores;
- Utilização de 5 a 9 produtos – 10 valores;
- Utilização de 1 a 4 produtos – 05 valores;
- Não utilização de produtos do Concelho de Abrantes – 00 valores.

17.5 À variável referida na alínea d) do ponto 17.1 da proposta serão atribuídas as seguintes ponderações:



Mais de 50% de pratos de gastronomia do Concelho de Abrantes – 20 valores;

Entre 26% e 49% de pratos de gastronomia do Concelho de Abrantes – 15 valores;

Entre 11% e 25% de pratos de gastronomia do Concelho de Abrantes – 10 valores;

Entre 1% e 10% de pratos de gastronomia do Concelho de Abrantes – 05 valores;

Não confeção de pratos de gastronomia do Concelho de Abrantes – 00 valores.

17.6 A proposta que apresentar o valor máximo na classificação final será a selecionada. A classificação final das propostas resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (25a+20b+25c+30d)/100.$$

17.7 Em caso de empate será seleccionada a proposta com melhor pontuação nas alíneas c) e d) do ponto 17.1;

17.8 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a referida exploração, caso as propostas apresentadas não ofereçam boas garantias de qualidade nos serviços a prestar ou não correspondam aos objetivos desta iniciativa.

18. Caso não sejam apresentados todos os documentos de habilitação referidos no ponto 14, é concedido o prazo de 5 dias úteis para suprir a falta.

19. São excluídos os concorrentes que se encontrarem em dívida, por quaisquer receitas, perante o Município de Abrantes, no termo do prazo de apresentação das propostas, a menos que se verifique impugnação judicial.

19.1. São excluídas as propostas que não estejam devidamente instruídas com os documentos referidos em 15, ou sejam apresentadas como variante.

20. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação e demais elementos que instruam as propostas, os esclarecimentos que a entidade adjudicante considere necessários à análise das propostas.



21. A cedência de exploração vigora por um período de 10 anos, podendo ser prorrogada a requerimento do adjudicatário, por períodos de 2 anos. São admissíveis apenas 4 prorrogações consecutivas de prazo, admitindo-se um limite total da cedência de exploração de 18 anos.
22. A caducidade ocorre no termo do prazo da cedência de exploração ou do de prorrogação.
23. Para verificação das condições subjectivas dos concorrentes no âmbito da contratação com a Administração Pública e condução do processo de selecção, aplicam-se os princípios gerais do Direito Administrativo, consagrados no CPA – Código do Procedimento Administrativo.
24. Caso o concurso fique deserto, ou as propostas sejam apresentadas em desacordo com a lei ou normas regulamentares, poderá a Câmara efectuar ajuste directo, desde que o contrato se celebre em condições substancialmente idênticas às estabelecidas para efeitos do concurso.